



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.875

De 22 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ATUALIZAÇÃO DO PISO MÍNIMO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Tombos, serão revistos anualmente, todo mês de janeiro, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal/88, sem distinção de índices.

Art. 2º - Fica reajustado à remuneração de todos os Servidores da Câmara Municipal, Cargos Comissionados e Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, em 6,8% (seis virgula oito por cento).

Art. 3º - Fica instituído o vencimento mínimo para os Servidores Públicos da Câmara Municipal no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – No ano de 2024 este valor não terá incidência da correção como base a variação percentual aplicada ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - O vencimento base dos Servidores da Câmara mencionado no art. 3º deste Lei aplica-se a todos os Servidores, contratados que percebem o valor inicial do salário mínimo nacional.

Art. 5º - As despesas objeto da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), revogando todas as disposições em

contrário.
Prefeitura Municipal de Tombos

PUBLICADO

EM 22/02/24

Marcelo da Silva Cherigate

Marcelo da Silva Cherigate
Gabinete do Prefeito(a)

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 22 de fevereiro de 2024

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal